DOCUMENTO CERTIFICADO
CÓDIGO LOCALIZADOR: 715781520
Documento emitido em 04/11/2020 19:10:42.
Diário Oficial Executivo
Nº 10800 | 28/10/2020 | PÁG. 15
Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.
www.imprensaoficial.pr.gov.br

Sergio Luiz Soto	3.44

Curitiba, 23 de outubro de 2020.

(Assinado eletronica
Marcel Henrique Mic
Secretário de Estado da Administra

morte, Protocolo 0.016.613.986-4. Segurado: MARGO RODRIGUES, RG 862.011-3 - LF 1. EC-PR 45/19. Beneficiário: MIRIAN KARIME Filho(a), Cota 100%, Valor R$ 3669.27. Total do

morte, Protocolo 0.016.900.941-4. Segurado: 0.038-1 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EREZINHA DE JEZUZ OPATA, Cônjuge, Cota o Benefício R$ 1376.90
, 20 de outubro de 2020

96170/2020

Serviço Social Autônomo PARANAPREVIDÊNCIA

PARANAPREVIDÊNCIA

Resumo dos atos de concessão de benefícios previdenciário - **Os Diretores Presidente e de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, **CONCEDEM** os benefícios previdenciários abaixo relacionados:

Ato n.122108/20, Pensão por morte, Protocolo 0.016.881.464-0. Segurado: ZENAIR DE JESUS LEPREVOST, RG 1.383.456-3 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19. Beneficiário: IVO ALVES JACINTHO, Companheiro(a), Cota 100%, Valor R$ 3336.53. Total do Benefício R$ 3336.53

Ato n.122109/20, Pensão por morte, Protocolo 0.016.900.993-7. Segurado: NICOLA CARMONA MARTINEZ, RG 245.082-8 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19. Beneficiário: DELVIRA DOS SANTOS BUENO MARTINEZ, Cônjuge, Cota 100%, Valor R$ 2351.17. Total do Benefício R$ 2351.17

Ato n.122110/20, Pensão por morte, Protocolo 0.016.664.207-8. Segurado: JOSE CARNEIRO MARCONDES RIBEIRO, RG 868.888-5 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19. Beneficiário: ROSELI MENDONCA MARCONDES RIBEIRO, Filho(a), Cota 100%, Valor R$ 2269.26. Total do Benefício R$ 2269.26

Ato n.122111/20, Pensão por morte, Protocolo 0.016.882.777-6. Segurado: ORLANDO DE FREITAS ROCHA, RG 1.702.537-6 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19. Beneficiário: ELVIRA LAVEZZO ROCHA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R$ 1190.19. Total do Benefício R$ 1190.19

Ato n.122112/20, Pensão por morte, Protocolo 0.016.878.339-6. Segurado: VANDERLEI ASSIS DA SILVA, RG 1.027.519-9 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19. Beneficiário: APARECIDA LUIZA DOS SANTOS DA SILVA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R$ 1992.68. Total do Benefício R$ 1992.68

Ato n.122113/20, Pensão por morte, Protocolo 0.016.758.198-6. Segurado: MARIA LUIZA FARIAS BARBOSA, RG 783.951-0 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19. Beneficiário: THAIS MARTINS MACIEL FARIAS, Filho(a), Cota 100%, Valor R$ 1136.15. Total do Benefício R$ 1136.15

Ato n.122116/20, Pensão por morte, Protocolo 0.016.888.175-4. Segurado: MARIA DA GLORIA MOURA FABIO, RG 926.742-5 - LF 3. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19. Beneficiário: FERNANDO JOSE FELIPE DE MOURA FABIO, Filho(a), Cota 50%, Valor R$ 5200.45; JOSE GERALDO FABIO, Cônjuge, Cota 50%, Valor R$ 5200.45. Total do Benefício R$ 10400.90

CURITIBA, 20 DE OUTUBRO DE 2020

PARANAPREVIDENCIA

RESUMO DOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIO OS DIRETORES PRESIDENTE E DE PREVIDENCIA DA PARANAPREVIDENCIA, NO USO

DAS ATRIBUICOES QUE LHE SAO CONFERIDAS PELA LEI NO. 12.398, DE 30 DE DEZEMBRO DE

1998, CONCEDEM OS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS ABAIXO RELACIONADOS:

Ato n.122100/20, Pensão por morte, Protocolo 0.016.795.429-4. Segurado: CHRISTINA MARIA KAMPF, RG 529.798-2 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19. Beneficiário: WALFRIDO JOSE DE QUADROS, Companheiro(a), Cota 100%, Valor R$ 1764.19. Total do Benefício R$ 1764.19

Ato n.122101/20, Pensão por morte, Protocolo 0.016.795.429-4. Segurado: CHRISTINA MARIA KAMPF, RG 529.798-2 - LF 2. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19. Beneficiário: WALFRIDO JOSE DE QUADROS, Companheiro(a), Cota 100%, Valor R$ 2615.87. Total do Benefício R$ 2615.87

Ato n.122102/20, Pensão por morte, Protocolo 0.016.888.175-4. Segurado: MARIA DA GLORIA MOURA FABIO, RG 926.742-5 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19. Beneficiário: FERNANDO JOSE FELIPE DE MOURA FABIO, Filho(a), Cota 50%, Valor R$ 2058.22; JOSE GERALDO FABIO, Cônjuge, Cota 50%, Valor R$ 2058.22. Total do Benefício R$ 4116.44

Ato n.122103/20, Pensão por morte, Protocolo 0.016.797.066-4. Segurado: ANTONIO LUCIO DE OLIVEIRA FILHO, RG 3.106.882-7 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19. Beneficiário: JOAQUINA DE MELLO DE OLIVEIRA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R$ 3847.02. Total do Benefício R$ 3847.02

Ato n.122104/20, Pensão por morte, Protocolo 0.016.854.304-2. Segurado: APARECIDO TOPAN, RG 603.461-6 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19. Beneficiário: AUGUSTA CANDIDA TOPAN, Cônjuge, Cota 100%, Valor R$ 7282.61. Total do Benefício R$ 7282.61

Ato n.122105/20, Pensão por morte, Protocolo 0.016.832.888-5. Segurado: EDUARDO SZAWKA, RG 2.105.691-0 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19. Beneficiário: TEREZINHA TROYNER SZAWKA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R$ 1887.23. Total do Benefício R$ 1887.23

Junta Comercial do Paraná - JUCEPAR

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA n. 102/2020

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conforme disposto no artigo 25, inciso XVII do Decreto nº 1800/96, artigos 12 e 13 do Decreto Estadual nº 12033/2014 e artigos 68 a 72 do Regimento Interno da Autarquia, aprovado através da Resolução Plenária 03/2018, **RESOLVE:** Designar os servidores **MARÍLIA DE PAULA**, RG nº 7.789.230-3/PR e **IDERVAN CAETANO**, R.G. nº 4.599.925-4/PR, para responderem conjuntamente, pelo DEPARAMENTO DE TECNOLOGIA e DEPARTAMENTO DE INTEGRAÇÃO da Junta Comercial do Paraná, com as atribuições definidas em Regimento Interno, conforme abaixo:

Seção IV
Departamento De Tecnologia

Art. 68. Ao Departamento de Tecnologia competem às atribuições que lhe conferiu o art. 25 do Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 12.033, de 2014, além de outras atividades correlatas que lhe indicar o Presidente ou o Secretário Geral, operando por meio da Divisão de Tecnologia da Informação.

Parágrafo único. São também atribuições do Departamento de Tecnologia o atendimento e o apoio técnico às unidades da JUCEPAR sobre dúvidas e assuntos relacionados à área de tecnologia da informação.

Subseção I
Da Divisão de Tecnologia da Informação

Art. 69. A Divisão de Tecnologia da Informação compete:

I – a execução e supervisão das atividades de informática, tecnologia da informação, e o desenvolvimento e aprimoramento de uso de sistemas;

II – a análise e avaliação de softwares, bem como a coordenação e execução do processamento de dados dos sistemas operacionais e de informações da JUCEPAR;

III – o controle de todo o parque de hardware da JUCEPAR e suas Agências regionais, promovendo a manutenção, troca, solicitação de aquisição e descarte;

IV – o desempenho de outras atividades correlatas.

Seção V
Departamento De Integração

Art. 70. Ao Departamento de Integração competem as atribuições que lhe conferiu o art. 26 do Regulamento, aprovado pelo Decreto Estadual nº 12.033/2014, alterado pelo Decreto n° 8.590/2017, além de outras atividades correlatas que lhe designar o Presidente ou o Secretário Geral, operando por meio das seguintes divisões:

I – Divisão de Integração Geral;

II – Divisão de Integração da REDESIM e de Desburocratização.

Subseção I
Da Divisão de Integração Geral

Art. 71. A Divisão de Integração Geral compete:

I – a coordenação e orientação dos escritórios regionais e postos de atendimento da JUCEPAR, bem como a integração funcional com os sistemas das diversas esferas e órgãos dos Governos Federal, Estadual e Municipal;

II – o desempenho de outras atividades correlatas.

Subseção II
Da Divisão de Integração da REDESIM e de Desburocratização

Art. 72. A Divisão de Integração da REDESIM e de Desburocratização, compete:

I – a coordenação e aprimoramento, em harmonia com as diretrizes da Presidência e da Secretaria Geral, de todos os atos em funcionamento para consecução dos objetivos do programa da REDESIM no Estado do Paraná, conforme institui a Lei Federal nº 11.598, de 03 de dezembro de 2007, inclusive integração com as demais unidades da JUCEPAR e outras Juntas Comerciais para os mesmos fins;

II – o desempenho de outras atividades correlatas.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba – PR, em 15 de outubro de 2020.

MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO
Presidente da Junta Comercial do Paraná

98381/2020